



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº 168, de 25 de Agosto de 1988.

(Dispõe sobre revogação da Lei nº 106, de 1º de Dezembro de 1986).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 106, de 1º de Dezembro de 1966.

Artigo 2º: Continua em vigor a finalidade definida pelo Decreto - nº 48/84, de 10 de Abril de 1984.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 25 de Agosto de 1988.

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal, na data supra.

Helcias Ribeiro
Secretário